

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1257

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1257

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA -

IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DE ARARUAMA.

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no
Processo Regulatório nº . E-12/020.353/2011, por unanimidade,**

DELIBERA:

**Art. 1º - Considerar cumprido o disposto na Deliberação AGENERSA nº. 906,
de 30/11/2011.**

**Art. 2º - Determinar à CASAN e à CAPET que acompanhem a execução das
obras, cabendo-lhes comunicar ao Conselho-Diretor da AGENERSA a eventual
ocorrência de qualquer desconformidade.**

**Art. 3º - Recomendar aos Poderes Concedentes Estadual e Municipais a
formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão referente ao
investimento em tela.**

**Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.**

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro - Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira - Relatora

Luigi Eduardo Troisi

Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA

Vogal

Processo n.º. E-12/020.353/2011.
Data de autuação 05/08/2011.
Concessionária Águas de Juturnaíba
Assunto Implantação de Rede Coletora de Esgoto no Centro de Araruama.
Sessão Regulatória 27/09/2012.

Relatório

O presente processo se encontra na fase de acompanhamento do cumprimento do disposto na Deliberação AGENERSA n.º. 906¹, de 30/11/2011.

Por meio do ofício CILSJ N.º. 096, de 16/11/2011², os Prefeitos dos Municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, integrantes do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, informam a esta Agência "(...) que não se opõe à Implantação de Rede Coletora de Esgoto no Centro de Araruama, nos termos do projeto de execução de obras anexo aos autos (...)".

Através do Ofício SEA N.º. 505, de 09/12/2011³, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente informa que "(...) nada temos a opor quanto à **implantação de rede coletora de esgoto no centro de Araruama**, nos termos do projeto aprovado no processo"⁴.

Em 09/12/2011, a Secretaria Executiva, por meio dos ofícios AGENERSA/SECEX n.º 647/653⁵ encaminha, nesta ordem, aos Gabinetes dos respectivos Prefeitos dos Municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim; à Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, ao Instituto Estadual do Ambiente e à Concessionária Águas de Juturnaíba, e, em 23/12/2011, mediante as correspondências AGENERSA/ASSESSORIA/SECEX n.º U

¹ Publicada no DOERJ em 13/12/2011- cópia às fls. 192.

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 906 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011. CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DE ARARUAMA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.353/2011, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1.º. Autorizar o dispêndio de recursos por parte da Concessionária Águas de Juturnaíba para fins de participação no projeto em "parceria" a ser firmada "(...) objetivando a implementação de rede coletora de esgoto sanitário (...)" na região central do Município de Araruama, no quinhão informado neste regulatório, desde que a Concessionária traga aos autos, antes de iniciá-lo:

1 - anuência formal do Poder Concedente Estadual; e

2 - detalhamento do compromisso de doação a ser assumido pelos Condomínios localizados no Centro de Araruama, informados neste feito, com a respectiva aceitação.

Art.2º - determinar à SECEX que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia de inteiro teor dos presentes autos aos Poderes Concedentes Estadual e Municipais e aos Condomínios informados neste regulatório.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza - Conselheiro-Presidente; Darcília Aparecida da Silva Leite - Conselheira-Relatora; Moacyr Almeida Fonseca - Conselheiro; Roosevelt Brasil Fonseca - Conselheiro.

² Fls.159, protocolado nesta Autarquia em 12/12/2011. Acostado aos autos por Termo de Juntada de Documentos de fls.195.

³ Fls.160, protocolado nesta Autarquia em 12/12/2011. Acostado aos autos por Termo de Juntada de Documentos de fls.195.

⁴ Destaque no original.

⁵ Fls.161/167. Enviados por SEDEX. Acostados aos autos por força do Termo de Juntada de Documentos de fls.195.

230/253⁶, aos Condomínios do Centro de Araruama⁷, cópias do inteiro teor da decisão do Conselho-Diretor desta AGENERSA⁸, conforme disposto no art.2º da Deliberação AGENERSA nº.906/2011.

Pelo Ofício CC nº. 20 de 09/01/2012⁹, o Exmo. Sr. Secretario de Estado Chefe da Casa Civil manifesta "(...) *anuência do Poder Concedente quanto ao projeto apresentado e já autorizado por esta agência reguladora (...), ressaltando, contudo, a necessidade de concordância e adesão dos respectivos condomínios envolvidos e que seja previamente definido o valor devido por cada partícipe do projeto*".

Instada a se pronunciar¹⁰, a CASAN expede o OF. AGENERSA/CASAN Nº. 002, de 13/01/2012¹¹ à Concessionária Águas de Juturnaíba, solicitando "(...) a apresentação do documento que atende ao item 2 do Art.1º. da Deliberação AGENERSA Nº. 906/11 (...)".

Através da correspondência CAJ - 40/12¹², de 27/01/2012, a Concessionária informa que "(...) *que entendendo ter sido a Prefeitura de Araruama o principal elemento da parceria formada juntamente com os Condomínios interessados no investimento e a nossa Concessionária, encaminhamos ao Exmo. Prefeito, protocolo em anexo, solicitação da documentação que formou a participação dos condomínios localizados no Centro de Araruama, informando a respectiva aceitação*" e informa apresentar "(...) *em atendimento ao Art.1º, item 1 da Deliberação AGENERSA nº. 906 (...) a aprovação formal do Poder Concedente Estadual*".

Mediante a CI Assessoria/AGENERSA/SECEX nº. 118¹³, a Secretaria Executiva encaminha à Assessoria deste Gabinete cópia da correspondência CAJ-44/12¹⁴, que foi em 02/03/2012 encaminhada à CASAN, para juntada aos autos.

Por meio da correspondência CAJ - 275¹⁵ de 03/07/2012, a Concessionária encaminha à CASAN "(...) *aceitação de doação assumido pelos condomínios localizados no Centro de Araruama*". u

⁶ Fls.168/191. Enviados por SEDEX. Acostados aos autos por Termo de Juntada de Documentos de fls.195.

⁷ Condomínios Residencial Antonio Castanho, Ed. Everaldo Cassapis, Ed. Solar Daniela, Ed. Solar da Praia, Ed. Manoel Vinagre, Ed. El Escorial, Ed. Dom Carlos, Ed. Solar Casa Grande, Ed. Solar Romanos, Ed. Denise, Ed. Golden Tower, Ed. Salinas, Ed. Village Araruama, Ed. São Vicente, Ed. Araruama, Ed. Residencial Park, Ed. Residencial Brasil, Ed. Solar Alves Branco, Ed. Laguna D'Itália, Ed. Márcia, Ed. Marisa, Ed. Lagoa de Araruama, Ed. Valladares e Ed. San Marino.

⁸ Através de arquivos eletrônicos.

⁹ Protocolado nesta Autarquia em 11/01/2012, fls. 193/194. Acostado aos autos por Termo de Juntada de Documentos de fls. 195.

¹⁰ Fls. 195v.

¹¹ Fls. 196 - enviado por SEDEX.

¹² Protocolada nesta Autarquia em 01/02/2012. Fls. 200/202 - cópia às fls. 205.

¹³ Fls. 203.

¹⁴ Cópia acostada às fls. 204. Por meio da qual a Concessionária informa que, em virtude dos desastres ocorridos na quarta-feira (25/01) desabamentos de prédios "(...) ficou impossibilitada de entregar os documentos com prazos estabelecidos por esta conceituada Agência" e apresenta relação dos documentos a serem protocolados.

¹⁵ Protocolada nesta Autarquia em 05/07/2012, Fls. 207/261.

Rúbrica: 

A Câmara Técnica de Saneamento oferece a Nota Técnica CASAN N.º 54/2012¹⁶, na qual, após breve relato da matéria, entende que, "(...) com a apresentação dos documentos¹⁷ (...), o item 2 do Art. 1.º da Deliberação n.º 906 está cumprido."

Instada a se pronunciar¹⁸, a Procuradoria¹⁹ solicita, "Considerando os termos do art.1.º da Deliberação n.º 606/2011 e dispêndios de recursos pela Concessionária" e que "(...) o presente processo trata de obras, (...) vistas à CAPET, para ciência e manifestação."

Em 07/08/2012, a Secretaria Executiva, por meio da CI AGENERSA/ASSESSORIA/SECEX N.º 176²⁰, encaminha ao meu Gabinete cópia do E-mail de 07/02/2011 da Concessionária Águas de Juturnaíba, requerendo cópia do presente processo regulatório²¹.

Às fls. 269v, a assessoria deste gabinete remete os autos ao Protocolo, solicitando abertura de novo volume²².

Em sua manifestação, a CAPET²³ informa que "(...) os documentos acostados aos autos (...) não alteram o conteúdo da CI CAPET n.º 053/2011 (...)" ; entende que "(...) as formalidades comprovadas se atêm ao cumprimento da Deliberação 906/2011, que condicionou a aprovação da parceria na execução das intervenções à efetiva comprovação da anuência dos participantes relatados"; que "Os valores de cada participação não entram nos cálculos a nosso cargo por constituírem 'doação de material', ressalva esta relatada no item 2 da CI CAPET anteriormente citada, que constatou não haver, no orçamento apresentado, qualquer valor relativo aos materiais a serem empregados, o que, aliás, se verifica no próprio orçamento (...)"; que "Os itens 4 a 6 expressam a aprovação desta Câmara aos valores apresentados para execução das obras"; aponta que "Após a execução das obras, (...) esta CAPET fará o levantamento dos dispêndios efetuados e sua propriedade em relação aos termos acordados" e ressalva que "(...) esta intervenção não consta dos elementos do Sétimo Termo Aditivo, mas está considerada como obra extraordinária e lançada, adequadamente nas planilhas de controle a cargo desta Câmara (...)". 

¹⁶ Fls. 262/263. Encaminhada à SECEX em 10/07/2012, conforme despacho de fls.264.

¹⁷ Documentos emitidos pelos condomínios partícipes do convênio para a implantação da rede coletora de esgotos no Centro de Araruama, listados sob itens 1 à 27, a saber: 1- CLINICENTER DE ARARUAMA; 2- EDIFÍCIO VILLAGE ARARUAMA; 3- EDIFÍCIO SOLAR ROMANOS; 4- EDIFÍCIO SAN MARINO 5- EDIFÍCIO MARISA; 6- EDIFÍCIO DENISE; 7- EDIFÍCIO SÃO VICENTE; 8-AUTO POSTO PISCA PISCA; 9- EDIFÍCIO SOLAR ALVES BRANCO; 10-EDIFÍCIO MÁRCIA; 11-EDIFÍCIO SOLAR CASA GRANDE; 12-EDIFÍCIO MANOEL VINAGRE; 13-CONDOMÍNIO GOLDEN TOWER; 14-CONDOMÍNIO SOLAR DA LAGOA; 15-CONDOMÍNIO SOLAR DA PRAIA; 16-CONDOMÍNIO ANTÔNIO CASTANHO;17-EDIFÍCIO LAGUNA D' ITALIA; 18-EDIFÍCIO RESIDENCIAL PARK;19-EDIFÍCIO DONA YAYA; 20-EDIFÍCIO ARARUAMA;21-EDIFÍCIO RESIDENCIAL BRASIL; 22-EDIFÍCIO LAS SALINAS; 23-EDIFÍCIO LAGOA DE ARARUAMA; 24-EDIFÍCIO EVERALDO CASSAPIS; 25-CONDOMÍNIOFRANCISCO TORRES; 26-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIÑA DEL MAR; 27-CONDOMÍNIO ESCOLA TERRA NOVA."

¹⁸ Fls. 265v.

¹⁹ Fls.265v.

²⁰ Fls. 266/267.

²¹ Enviada através do E-mail AGENERSA/ASSESS/DL n.º 106, de 08/08/2012 - fls. 268/269.

²² Termo de Encerramento acostado às fls. 270.

²³ Fls. 273.

Em 31/08/2012²⁴, os autos são remetidos à Procuradoria, que apresenta Parecer²⁵ opinando "(...) no sentido de reconhecer o cumprimento do item 2, do art. 1º da Deliberação Agenersa n.º. 906/2011"; pela adoção das seguintes providências²⁶: "Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico; planilhas de custo das obras, utilizando-se padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico" e "(...) pela celebração de novo Termo Aditivo Contratual, para fins de incluir esse Investimento, bem como outros projetos extraordinários, para que passem a constar da concessão, com todos os efeitos jurídicos correspondentes, para todas as partes."

Mediante Ofícios AGENERSA/DL n.º.041 à 069; 071²⁷ e 073 à 075²⁸, a Relatoria do presente processo encaminha às partes interessadas²⁹ cópia integral do feito, comunica a conclusão de sua instrução e aponta o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

Em 17/09/2012, a Concessionária Águas de Juturnaíba protocoliza a correspondência CAJ-379/12³⁰, se reporta ao parecer da Procuradoria desta Autarquia sobre a elaboração de novo Termo Aditivo Contratual.

É o Relatório.



Darcília Leite
Conselheira-Relatora

²⁴ Fls. 273v.

²⁵ Fls. 274/277. Com o "De Acordo" do Procurador Geral da AGENERSA, Dr. Luís Marcelo M. Nascimento.

²⁶ "(...) com o acompanhamento pela CAPET" (grifos no original).

²⁷ Datados em 13/09/2012, fls.278/307.

²⁸ Fls.309/311, de 18/09/2012, enviados por SEDEX aos condomínios Informados pela Concessionária na correspondência CAJ - 275/12 - Clinincenter de Araruama, Francisco Torres e Escola Terra Nova.

²⁹ Nesta ordem, Concessionária Águas de Juturnaíba, Secretaria de Estado da Casa Civil, Gabinetes dos respectivos Prefeitos dos Municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, Condomínios do Centro de Araruama (sendo que em 11 deles, não havia ninguém para receber o Ofício, ou o porteiro - ou o síndico - se recusou) e Secretaria de Estado do Ambiente.

³⁰ Fls.308.

Processo nº. E-12/020.353/2011.
Data de Autuação 05/08/2011.
Concessionária Águas de Juturnaíba.
Assunto Implantação de Rede Coletora de Esgoto no Centro de Araruama.
Sessão Regulatória 27/09/2012.

Voto

Na presente fase, trata-se de analisar o cumprimento do disposto na Deliberação AGENERSA nº. 906, de 30/11/2011, que transcrevo abaixo:

"Art. 1º. Autorizar o dispêndio de recursos por parte da Concessionária Águas de Juturnaíba para fins de participação no projeto em "parceria" a ser firmada "(...) objetivando a implementação de rede coletora de esgoto sanitário (...)" na região central do Município de Araruama, no quinhão informado neste regulatório, desde que a Concessionária traga aos autos, antes de iniciá-lo:

- 1 - anuência formal do Poder Concedente Estadual; e
- 2 - detalhamento do compromisso de doação a ser assumido pelos Condomínios localizados no Centro de Araruama, informados neste feito, com a respectiva aceitação.

Art.2º. Determinar à SECEX que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia de inteiro teor dos presentes autos aos Poderes Concedentes Estadual e Municipais e aos Condomínios informados neste regulatório."

Em atenção à decisão em tela, o Poder Concedente Estadual encaminhou o Ofício CC nº. 20, de 09/01/2012¹, pelo qual o Exmo. Sr. Secretario de Estado Chefe da Casa Civil, Dr. Regis Fichtner, manifesta "(...) anuência do Poder Concedente quanto ao projeto apresentado e já autorizado por esta agência reguladora (...), ressaltando, contudo, a necessidade de concordância e adesão dos respectivos condomínios envolvidos e que seja previamente definido o valor devido por cada partícipe no projeto."

Pela correspondência CAJ – 275, de 03/07/2012, a Concessionária Águas de Juturnaíba encaminha à CASAN 27 (vinte e sete) termos de "(...) aceitação de doação

¹ Protocolizado nesta Autarquia em 11/01/2012, fls. 193. Acostado aos autos por Termo de Juntada de Documentos de fls.195.

Rúbricas: ↓

assumido pelos condomínios localizados no Centro de Araruama², referentes ao compromisso de participar com o importe estimado de R\$ 2.592,51 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), divididos em 3 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 864,17 (oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos). Os citados termos, firmados também pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura de Araruama, informam ainda a participação da empresa Sólida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes ao montante total de R\$ 89.998,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) constante no orçamento de tubos anexo aos termos, emitido pela empresa Armazém dos Fios, em 25/05/2012.

Instadas a se manifestarem, CASAN, CAPET e Procuradoria apontam, uníssonas, o cumprimento da Deliberação AGENERSA nº 906, de 30/11/2011; ocasião em que a CAPET informa que a documentação juntada aos autos, que comprova a anuência dos participantes, não altera sua manifestação técnica, eis que se refere à doação de material, o que já estava previsto no projeto apresentado pela Concessionária. São suas palavras:

"(...) Os valores de cada participação não entram nos cálculos a nosso cargo por constituírem "doação de material", ressalva esta relatada no item 2 da CI CAPET anteriormente citada, que constatou não haver, no orçamento apresentado, qualquer valor relativo aos materiais a serem empregados, o que, aliás, se verifica no próprio orçamento, às fls. 22 e 23, nos itens marcados em amarelo e verde. Os itens 4 a 6 expressam a aprovação desta Câmara aos valores apresentados para execução das obras."

Em sede de razões finais, a Concessionária Águas de Juturnaíba se reporta ao parecer da Procuradoria desta Agência, que opinou "(...) pela elaboração de novo termo

² - 1- CLINICENTER DE ARARUAMA; 2- EDIFÍCIO VILLAGE ARARUAMA; 3- EDIFÍCIO SOLAR ROMANOS; 4- EDIFÍCIO SAN MARINO 5- EDIFÍCIO MARISA; 6- EDIFÍCIO DENISE; 7- EDIFÍCIO SÃO VICENTE; 8-AUTO POSTO PISCA PISCA; 9- EDIFÍCIO SOLAR ALVES BRANCO; 10-EDIFÍCIO MÁRCIA; 11-EDIFÍCIO SOLAR CASA GRANDE; 12-EDIFÍCIO MANOEL VINAGRE; 13- CONDOMÍNIO GOLDEN TOWER; 14-CONDOMÍNIO SOLAR DA LAGOA; 15-CONDOMÍNIO SOLAR DA PRAIA; 16-CONDOMÍNIO ANTÔNIO CASTANHO;17-EDIFÍCIO LAGUNA D' ITALIA; 18-EDIFÍCIO RESIDENCIAL PARK;19-EDIFÍCIO DONA YAYA; 20- EDIFÍCIO ARARUAMA;21-EDIFÍCIO RESIDENCIAL BRASIL; 22-EDIFÍCIO LAS SALINAS; 23-EDIFÍCIO LAGOA DE ARARUAMA; 24- EDIFÍCIO EVERALDO CASSAPIS; 25-CONDOMÍNIO FRANCISCO TORRES; 26-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIÑA DEL MAR; 27- CONDOMÍNIO ESCOLA TERRA NOVA."

Aditivo Contratual, para fins de incluir este investimento, bem como outros projetos extraordinários (...).

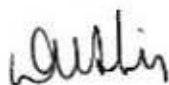
Quanto ao disposto no art. 2º da deliberação em espeque, encontra-se às fls. 161/191 dos autos, cópias das correspondências enviadas pela Secretaria Executiva da AGENERSA aos Gabinetes dos Prefeitos dos Municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim; à Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Instituto Estadual do Ambiente, à Concessionária Águas de Juturnaíba e aos Condomínios do Centro de Araruama, remetendo cópias, em arquivo eletrônico, do inteiro teor da decisão deste Conselho-Diretor.

Portanto, da análise da documentação acostada ao presente processo, é possível verificar o cumprimento das determinações dispostas na Deliberação em comento, cabendo a esta Autarquia acompanhar a execução das obras, através das Câmaras Técnicas de Saneamento e Política Econômica e Tarifária, que deverão comunicar a este Conselho-Diretor a eventual ocorrência de qualquer desconformidade.

Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Considerar cumprido o disposto na Deliberação AGENERSA nº 906, de 30/11/2011;
- Determinar à CASAN e à CAPET que acompanhem a execução das obras, cabendo-lhes comunicar ao Conselho-Diretor da AGENERSA a eventual ocorrência de qualquer desconformidade;
- Recomendar aos Poderes Concedentes Estadual e Municipais a formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão referente ao investimento em tela.

É o Voto.



Darcília Leite
Conselheira-Relatora

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA -
IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE
ESGOTO NO CENTRO DE ARARUAMA.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.353/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

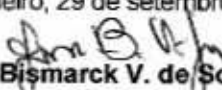
Art. 1º - Considerar cumprido o disposto na Deliberação AGENERSA nº 906, de 30/11/2011;

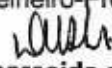
Art. 2º - Determinar à CASAN e à CAPET que acompanhem a execução das obras, cabendo-lhes comunicar ao Conselho-Diretor da AGENERSA a eventual ocorrência de qualquer desconformidade;

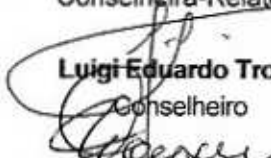
Art. 3º - Recomendar aos Poderes Concedentes Estadual e Municipais a formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão referente ao investimento em tela.

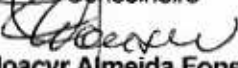
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

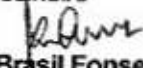
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2012.

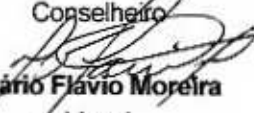

José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente


Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal